LEI N. 5.505, DE 14 DE JANEIRO DE 1960 Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir. por doação, da Prefeitura Municipal de Guara-ai, o imóvel abaixo caracterizado, situado no municipio da mesma denominação, e destinado ao funcionamento do

gnásio estadual local, a saber: "Um prédio e bens, pertencentes ao Ginásio Municipal, e respectivo terreno situado na rua Ademar Benevolo, com a área de 3.200 m2 (três mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2.0 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Jovêrno do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral de Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral Substituto

LEI N. 5.506, DE 14 DE JANEIRO DE 1960 D'spõe sôbre aquisição por doação, de imóvel situado em Buritama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a atquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Buritam. o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cida-de e destinado à construção de um prédio para funcio-

panento do ginásio estadual local, a saber: Um terreno com a área de 2.464 m2 (dois mil quarecentos e sessenta e quatro metros quadrados), consti-tuindo o quarteirão n. 21, medindo 28 m (vinte e oito metros) de frente para a Praça D. Lafaiete Libanio por 8k m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, onde confronta com a rua Plinio Godoy; de um lado confrona com a rua Boa Vista e do outro com a rua São Pau-lo."

Artigo 2.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrá To.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1980.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-12 dos Negócios do Govérno, aos 15 de janeiro de 1960. João de Sigueira Campos Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 5.507, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Autoriza a Fazenda do Estado a aceitar a cessão de direitos e obrigações relativos a imóvel e dá

. And the state of the state of

outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promutro a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a aceitar, em caráter gratuito, de "Bei S'A., Comércio. Indústria e Representações" a cessão de direitos e obrigações referentes a um terreno, com a área de 2.047 m2 (dois mil e quarenta e zete metros quadrados), situado na Vila Nova Bom Sucesso, Municipio e Comarca de Guarulhos, parte integrante da Quadra 25-A do loteamento inscrito sob n. 3 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca e relativo ao remanescente do sitio "Formigueiro Vermelho" ou "Tijuco Preto" de que a firma é comoromissária compradora, destinada à constitução de prédio para funcionamento de grupo escolar, com as seguintes dimensões e confrontações:

"Começa em um ponto situado no alinhamento da Rua "BZ" no lado esquerdo de quem vai para Rua "S" daí segue 2450 m (vinte e quatro metros e cincoenta centimetros) até um marco de concreto, de onde segue en contrata do la concreto de onde segue en contrata de contrata

timetros) até um marco de concreto, de onde segue em curva na distancia de 18.70 m (dezoito metros e setenta centimetros) até um outro marco de concreto situado no alinhamento da Rua "S", seguindo por este alinhamento na distancia de 39.20 m (trinta e nove metros e vinte cenna distancia de 39.20 m (trinta e nove metros e vinte cenfimetros) até um marco de concreto. de onde em curva,
serue na distancia de 12.77 m (doze metros e setenta e
sete centimetros) até um marco de concreto situado no
slinhamento da Rua "RS" de onde seguindo por este alinhamento, na distancia de 18.70 m (dezoito metros e setenta centimetros), alcança outro marco de concreto
daí segue em curva na distancia de 9.80 m (nove metros
e oitenta centimetros) até um marco de concreto situado no alinhamento da Rua "A", de onde segue por este
alinhamento na distancia de 1.80 m (um metros e oitenta
centimetros) até um ponto onde deflete à esquenda e centimetros) até um ponto onde deflete à escuerda e seguindo a distancia de 54.90 m (cincoenta e quatro metros e noventa centimetros) alcança o ponto de partida, confrontando nesta ultima divisa com propriedade de Bei

Parágrafo único — Em consequencia da cessão de fireitos e obrigações a que alude este artigo, fica a Fazenda do Estado igualmente autorizada a receber de Armando Victório Bei, sua mulher e outros, promitentes venem m do terreno descrito e confrontado.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o - Revogam-se as disposições em contrá-

rio. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 14

de janeiro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-do dos Negócios do Govêrno, aos 15 de janeiro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.508, DE 14 DE JANEIRO DE 1960
Dispõe sobre aquisição, por doação. de imóvel situado ne município de Santa Albertina.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ruirir por doação, de Belizário Ezequiel de Almeida, dovel abaixo caracterizado, situado no município de palacionamento do grupo escolar local a saber.

Artigo publicação.

Artigo publicação. Palacionamento do grupo escolar local, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular com a área de 7 056 m2 (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados). medindo 84 m (oitenta e quatro metros) em cada face, compreendendo a quadra situada entre as ruas Amazonas Para, Minas Gerais e Carlos de Magalhães" Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em con-

trário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 14 de Janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de janeiro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

#### LEI N. 5.509, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sôbre aquisição, por doação de imóvei situado em Dolcinópolis, município e comarca de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do espólio ou dos sucessores de Batista Dolci, o imóvel abaixo caracterizado, situado em Dolcinópolis, município e comarca de Jales, destinado à construção de prédio para funcionamento do grupo escontração de predio para funcionamento do grupo escontração de para funcionamento do grupo escontração de predio para funcionamento do grupo escontração de para funcionamento de para funcionamento de para funcionamento de para f lar local.
"Um terreno de forma retangular, com a área de

5 000 m2 (cinco mil metros quadrados) medindo 100 m cem metros) de frente para a Avenida 15 de Novembro; 50 m (cinquenta metros) de frente para a Rua Minas Ge-rais e a mesma metragem pela Rua Mato Grosso; pelos fundos, onde confronta com propriedade do doador, mede 100 m (cem metros)".

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação.
Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em con-

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 14

de Janeiro de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira

Antonio de Queiroz Filho Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1960.

João de Sigueira Campos

Diretor Govel Substituto

Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 5.510, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sôbre aquisição de imóvel, por doação, situado no município de Mogi das Cruzes. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

- :- .15.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Etsunari Adachi e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado situado no bairro de Jundiaí, município de Mogi das Cruzes e no qual está instalado o Grupo Escolar "Antonio Olegário dos Santos Cardoso" a sobar.

a saber:
"Um prédio e respectivo terreno com a área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) confrontando com a estrada Mogi-Cerâmica Adachi, estrada particular que margeia propriedade de Masao Sawada, e com propriedade dos

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em con-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Janeiro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de janeiro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

# LEI N. 5.511, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sôbre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Taquaritinga.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Eugênio Gasparini e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Vila Gua-riroba, em Taquaritinga, onde funcionam as escolas estaduais locais:

"Um terreno situado na Vila Guariroba, em Taquaritinga, com a área de 1.061,32 m2 (um mil, sessenta e um metros quadrados e trinta e dois decimetros quadrados), de forma retangular, medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de frente por 44,70 m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros) de fun-do, confrontando pela frente com a Praça da Igreja, por um lado com Antônio Gonçalves da Cunha, por outro lado e fundos com Eugênio Gasparini." Artigo 2.0 – Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1960. CARLOS A

3ERT A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira Antônio de Queiroz Filho

Publicada 'na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.5.22, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Aquisição, por doação, pela Fazenda do Esta-do, de imóvel situado no Município de Aparecida do Norte. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

"Un terreno de forma regular, com area de 1.000 m2 (mil metros quadrados), medindo 20 m (vinte metros) de frente para a Estrada Municiral Roseira-Aparecida do Norte, por 50 m (cincoenta metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade de Benedito Rocha, de outro e nos fundos com propriedades dos doadores". Artigo 2.0 - Es a lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 3.0 - Revos m-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 14 janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira
Antônio de Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral la Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

### LEI N. 5.513, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1.0 da Lei n. 1.129, de 6 de julho de 1951.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a sembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — O art. 1.0 da Lei n. 1.129, de 6 de

Artigo 1.0 — O art. 1.0 da Lei n. 1.129, de 6 de julho de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.0 — Fica a Fazenda Estadual autorizada a adquirir, por doação, de Lulmiro Antônio de Campos, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro do Pinhal, distrito e município de Jarinu, destinada ao funcionamento de uma escola primária rural, cujo prédio já foi construido a saher. truido, a saber:
"Um terreno com area de 968 m2 (novecentos e ses-

senta e oito metros quadrados) confrontando, por todos os lados, com propriedade do doador."

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Antônio de Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Gerai da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 15 de janeiro le 1960.
João de Siqueira Cam 28, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.514, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre alienação de imovel, por doação. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:

promuigo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por coação, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, o imóvel abaixo caracterizado, situado no pairro de Vila Virginia, a saber:

"Um terreno com a area de 1.080 m2 (mil e oitenta metros quadrados), medindo 24 m (vinte e quatro metros), pela frente, onde confronta com à rua Dr. João Guião, 45 m (quarenta e cinco metros) em cada lado, confrontando com Alvaro Lima e sua mulher, e 24 m (vinte e quatro metros) nos fundos, ainda com êstes últimos confrontantes". timos confrontantes"

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigôr na data de

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em visor de publicação,
Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 14
de janeiro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Gerai da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 15 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 5.515, DE 14 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sôbre aquisição de imovel, em Botucatu. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte iei:
Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Botucatu, um imóvel denominado "Capão Grande", situado no município de Botucatu, destinado à construção do Hos-pital Psiquiátrico, local, a saber:

"Uma gleba de terras, com a área de 1.202.756 m² (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta

e seis metros quadrados), ou sejam 49 alqueires e 16.956 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira, cravado no solo, na margem direita do córrego Capão Grande, logo abaixo da barragem de concreto existente no local próximo a divisas, segue por uma cêrca de arame com o rumo genal de 33°45'SE na distância de 250 m. durentos mo geral de 83°45'SE na distància de 250 m (duzentos e cinquenta metros), onde defiexiona para o lado esquerdo e seguindo com o rumo geral de 88°00'SE na distància ce 125 m (cento e vinte e cinco metros) e confrontando ce 125 m (cento e vinte e cinco metros) e confrontando pelo lado esquerdo com as propriedades de Almeida Pinto; daí com uma deflexão à direita, segue com o rumo geral de 54º45 SE na distância de 75 m estenta e cinco metros) até verificar-se uma nova deflexão à direita e seguindo com o rumo geral de 14º15 SE na distância de 18 m — (dezoito metros) agora confrontando pelo lado esquerdo com as propriedades de — Paulo Teixeira e seguindo divisionando com as mesmas com o rumo geral de Jº30 SW na distância de 112 m (cento e doze metros); onde verifica-se uma outra geflexão pelo lado direito e segue com o rumo geral de ceflexão pelo lado direito e segue com o rumo gerai de 41º45' SW na distância de 272 m (duzentos e setenta e dois 41°45' SW na distância de 272 m (dizentos e setenta e dois metros) confrontando agora pelo lado esquerdo com o loteamento Jardim Santa Cecilia, de propriedade de Sebastião Dutra e Eurico Braga; até o local onde verificase uma nova deflexão e segue com o rumo geral de 47°15' SW na distância de 60 m (sessenta metros) onde outra deflexão à esquerda verifica-se e segue com o rumo geral de 44°30' SW na distância de 79 m (setenta e nove metros) sinda confrontando com as propriedades de Sebastião Dutra e Eurico Braga pelo lado esquerdo neste ponto a sétra e Eurico Braga peio lado esquerdo: neste ponto a se-quência das divisas intorciona a Estrada Municipal de duencia das divisas intorciona a Estada Maintena de Botucatu — Aeroporto isto è a Estrada bifurcada da Estrada Oficial de Rodagem Estadual Botucatu-Conchas; sendo que nesse desenvolvimento transversal à estrada. A divisa è por rumo de 44°30' SW até encontrar uma cerça divisa è por rumo de 44°30' SW até encontrar uma cerça de 40°30' SW até encontrar uma cerca de 40°30' SW até enc de arame colocada na margem esquerda da referida Esde arame colocada na margem esquerda da referida Estrada no sentido de quem dirige-se da Cidade ao Aeroponto Municipal; — neste ponto segue a referida cêrca com o rumo geral de 63°15' SW na distância de 39 m (trinta e nove metros) onde deflexiona novamente para o lado esquerdo seguindo com o rumo geral de 2°30' SW na distância de 20 m (vinte metros) onde deflexiona novamente para a direita e segue com o rumo geral de 49°45' SW, na distância de 70 m (setenta metros), onde deflexiona novamente para a esquerda e segue com o rumo geral de 14°45' SE na distância de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa è setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa e setenta metros); deflexionado novamente para a direita e setenta metros de 196 m (cento e noventa e setenta metros); deflexionado novamente para e setenta

netros); deflexionando novamente para a direita e seiguindo com o rumo geral de 8º00' SW na distância de 150 m (cento e cinquenta metros), deflexionando novamente para a direita e seguindo com o rumo geral de 56°30' SW na distância de 80 m (oitenta metros), deflexionando a esquerda e seguindo com o rumo geral de 58°30' SW na distância de 209,50 m duzentos e nove metros e cinquente centímetros); onde deflexiona para o lado direito e segue com o rumo geral de 88°15' SW na distância de 93 m (oitenta metros); onde deflexiona para o lado direito e segue com o rumo geral de 88°15' SW na distância de 93 m (r.oventa e três metros) deflexionando levemente à este